ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37
Av. Marechal Rondon S/N- Fone (093) 3536-1139/1544–Cep: 68.170-000 – Juruti - Pa

LEI Nº. 947/2007, DE 22 DE MAIO DE 2007.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº782/1982, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1982 QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO A DOAR, COM ENCARGO, ÂREA DE TERRAS DO PATRIMÔNIO MUNICPAL A CENTRAIS ELETRICAS DO PARÁ S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Juruti aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal Nº. 782 de 03de fevereiro de 1982, que autorizou o Executivo Municipal doar uma área de terra do Patrimônio Municipal a Centrais Elétricas do Pará S/A – CELPA, destinada a construção de uma nova usina de luz.

Art. 2º - O imóvel objeto de revogação corresponde a 50 (cinqüenta) metros de frente, por 35 (trinta e cinco) metros de fundo, totalizando uma área de 1.750m, limitando-se: pela frente coma Travessa Raimundo Emídio Santarém; lado direito com terras de Ladimil Canto Salgado; lado esquerdo com a Rua da Praia, e pelos fundos com as terras de Raimundo Pereira do Amaral Salgado.

Art. 3º - A área definida no art. 2º desta Lei volta a integrar o Patrimônio Público do Município de Juruti, tendo em vista a desafetação ocorrida com a construção de outra usina, em local distinto daquele doado pela Administração Local.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 782 de 03 de fevereiro de 1982.

Recebi 04/06/07

Manoel Henrique Gomes Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37
Av. Marechal Rondon S/N- Fone (093) 3536-1139/1544–Cep: 68.170-000 – Juruti - Pa

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2007.

Manoel Henrique Gomes Costa
Prefeito Municipal de Juruti
Manoel Henrique Gomes Costa
Prefeito Municipal

Jânio André Barroso da Silva
Secretário Municipal de Administração Interino